

## RESOLUÇÃO Nº 344/19 - CIB/RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução nº 194/12 CIB/RS, de 11 de maio de 2012, que institui, no âmbito Estadual, o Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências;
- a Resolução nº 402/17 CIB/RS, de 04 de setembro de 2017, que altera a Resolução nº 109/15 –CIB/RS;
- a anuência do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência na reunião de 14/08/2019;
- a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/08/2019.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** O Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências será composto por 18 (dezoito) representantes.
- **§1º** Cabe ao Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) a composição de 09 (nove) vagas de representação municipal/macrorregional, assim distribuídas:
  - a) 02 (dois) membros natos, sendo:
  - 01 (um) representante da Secretaria Executiva do COSEMS/RS e;
  - 01 (um) representante da capital, Porto Alegre.
  - b) 07 (sete) representantes das macrorregiões, sendo:
  - 01 (um) da Macrorregião Centro-Oeste;
  - 01 (um) da Macrorregião Metropolitana;
  - 01 (um) da Macrorregião Missioneira;
  - 01 (um) da Macrorregião Norte;
  - 01 (um) da Macrorregião Serra;
  - 01 (um) da Macrorregião Sul;
  - 01 (um) da Macrorregião Vales.
- **§2** Cabe à Secretaria da Saúde/SES/RS a composição de 09 (nove) vagas de representação estadual, assim distribuídas:
- 03 (três) representantes do Departamento de Regulação Estadual/DRE;

- 02 (dois) representantes do Departamento de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/DAHA;
- 01 (um) representante do Departamento de Ações em Saúde/DAS;
- 01 (um) representante da Assessoria Técnica e de Planejamento/ASSTEPLAN;
- 01(um) representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/CEVS;
- 01 (um) representantes das Coordenadorias Regionais de Saúde/CRS.

Todos os representantes da SES/RS serão indicados pelos respectivos Diretores e/ou Secretária(o) Estadual de Saúde.

- **Art. 2º** A nominação dos representantes será encaminhada para tomada de ciência do Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção às Urgências em reunião e registrada em ata.
- **Art. 3º** A Coordenação Geral de Urgências do Ministério da Saúde, através do Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, contará com representação nas reuniões do Grupo Condutor Estadual.
- **Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 402/17 CIB/RS de 04 de setembro de 2017.
- **Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2019.

ARITA BERGMANN Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS